



**AO JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CURITIBA DO ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0086662-30.2025.8.16.0014

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA; SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; S.V.G. SERVIÇOS LTDA; HIDALGO SERVIÇOS LTDA; SANVIG VIGILÂNCIA LTDA; SAN MARINO SERVIÇOS LTDA; e ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (GRUPO SANVIG)**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 257, manifestar ciência da decisão de mov. 255, a qual, entre outras providências, determinou a intimação das Recuperandas para que enviem os documentos necessários ao acompanhamento do Relatório Mensal de Atividades pela Administração Judicial, nos termos do art. 22, II, da Lei nº 11.101/2005, sob o prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Outrossim, considerando que se encontra em curso o prazo concedido às Recuperandas para apresentação da documentação, a Administração Judicial aguarda o respectivo recebimento, a fim de que possa elaborar e apresentar os Relatórios Mensais de Atividades dentro do prazo assinalado por este Juízo.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177